

PROAD 2011/2021

I. Reconheço a inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 116.345,04 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, inclusive troca de baterias, em NOBREAK MODULAR DE 160 kVA, instalado no Fórum Trabalhista de Macapá, localizado no Estado do Amapá, com fundamento no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº8.666/1993 atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo;

II. À superior consideração.

Em 14.07.2021

Antônio Pereira do Nascimento

Diretor da Secretaria Administrativa

e Ordenador de Despesa Substituto

DESPACHO

I. Acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc nº 30);

II. Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão supra do Sr. Ordenador de Despesa Substituto.

Em 14.07.2021

Regina Uchôa de Azevedo

Diretora-Geral Substituta